



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

PRAÇA RIO BRANCO, Nº 86 – CEP 14.730-000
CNPJ – 52.942.380/0001-87 - IE 463070204110 – PABX-17-33619500

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017

EDITAL NORMATIVO COMPLETO

“DISPÕE SOBRE AS NORMAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017”

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1 O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.942.380/0001-87, com sede executiva na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Rio Branco, nº 87, Centro, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. **PAULO SÉRGIO DAVID**, faz saber e torna pública a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017**, para o provimento dos cargos públicos abaixo relacionados, os que vierem a vagar ou que tiverem novas vagas criadas na Administração Municipal, durante a vigência do presente certame, conforme o Regime CLT, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.
- 1.2 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público dar-se-ão com a afixação no Mural de Publicações da **Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista** e/ou seus extratos serão publicados no jornal A Comarca do município e nos sites do **Município de Monte Azul Paulista** no endereço www.montezulpaulista.sp.gov.br/site/ e da GL Consultoria no endereço <https://glconsultoria.listaeditais.com.br/>.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA.**, e o acompanhamento e fiscalização efetuados pela **COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeados para este fim.
- 2.2 A validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos contados da data de Homologação Final dos Resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista, para preenchimento dos cargos públicos vagos e dos que vierem a vagar na sua vigência.
- 2.3 Durante o período de validade do Concurso, os candidatos aprovados abaixo do número de vagas oferecidas, poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.
- 2.4 Toda menção a horários utilizados, neste e demais editais referentes ao certame, terão como base o horário de Brasília/DF.
- 2.5 **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também no Mural da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço para efeitos de convocação.**

3 DOS CARGOS PÚBLICOS

- 3.1 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas dos cargos públicos descritos abaixo:

3.1.1 – NÍVEL ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO PÚBLICO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS	INSCRIÇÃO
Professor de ensino fundamental II – Língua Portuguesa	1	21h40min	R\$ 1235,85	Curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$50,00
Professor de ensino fundamental II – Inglês	1	21h40min	R\$ 1235,85	Curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$50,00
Professor de ensino fundamental II – Educação Artística	1	21h40min	R\$ 1235,85	Curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$50,00

- 3.2 Os ocupantes dos cargos ficarão sujeitos à prestação das cargas horárias mencionadas e serão exercidas de acordo com as recomendações, necessidades e conveniências da **Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista**.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 **A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**
- 4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital completo deste certame e certificar-se de que está de acordo com suas disposições e de que preencherá todos os requisitos exigidos.
- 4.1.2 O candidato é o único responsável pelas declarações prestadas, sendo que, constatadas divergências insanáveis ou que provoquem prejuízo a outros candidatos quanto aos dados constantes no formulário de inscrição, a qualquer tempo, sujeitará o cancelamento da inscrição, assim como anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais ações legais.
- 4.1.3 Não serão deferidas inscrições via internet não recebidas por falhas em computadores, congestionamento de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.
- 4.1.4 Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração do cargo público escolhido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

PRAÇA RIO BRANCO, Nº 86 – CEP 14.730-000
CNPJ – 52.942.380/0001-87 - IE 463070204110 – PABX-17-33619500

- 4.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato possua o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG – Documento de Identidade).
- 4.3 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, conforme procedimento a seguir:
- 4.3.1 A inscrição deverá ser efetuada no período entre a **0h (zero hora) do dia 06 de Novembro e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de Novembro de 2017** (horário de Brasília/DF) através de formulário específico disponível na página eletrônica da GL Consultoria (<https://glconsultoria.listaeditais.com.br/>). Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento no dia útil imediatamente após o encerramento das inscrições. Não será aceito o pagamento de boleto vencido.
- 4.3.1.1 A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site (<https://glconsultoria.listaeditais.com.br/>) onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária.
- 4.3.1.2 O Boleto Bancário será recolhido em favor do **Município de Monte Azul Paulista**.
- 4.3.1.3 O candidato deverá acompanhar a publicação do **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** para comprovar sua situação no concurso e, caso seu nome não conste da lista de deferidos deverá entrar em contato com a empresa tendo consigo o comprovante de pagamento e o formulário de inscrição.
- 4.4 A devolução do valor referente à inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público nº 002/2017, do **Município de Monte Azul Paulista** não se realizar.
- 4.5 **São condições para investidura no cargo público que serão averiguados por ocasião da posse:**
- 4.5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, e se estrangeiro, gozar de prerrogativas legais em vigor;
- 4.5.2 Ter no mínimo 18 anos de idade na data da posse;
- 4.5.3 Haver cumprido as obrigações com o serviço militar, em sendo do sexo masculino;
- 4.5.4 Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 4.6 Caberá à Comissão Organizadora do Concurso Público decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.
- 4.6.1 As inscrições, eventualmente indeferidas, serão divulgadas através de Edital que será afixado no Mural da **Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista** e publicado em jornal Oficial do município.
- 4.6.2 Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de publicação.
- 4.6.3 Caberá a Comissão Organizadora do Concurso Público julgar os pedidos de recursos no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 4.6.4 Interposto o recurso e não julgado no prazo de 05 (cinco) dias, o candidato poderá participar, condicionalmente, das provas que se realizarem, até a decisão do recurso, permanecendo no Concurso Público, se está lhe for favorável, e dele sendo excluído, se contrário.
- 4.7 A qualquer tempo, poder-se-á anular inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações e/ou irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.
- 4.8 **Das inscrições para candidatos portadores de deficiência**
- 4.8.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, **cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras**.
- 4.8.2 Somente haverá reserva, e conseqüente convocação de candidatos, para vagas para pessoas portadoras de deficiência no teor e nos percentuais exigidos por lei.
- 4.8.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.
- 4.8.3.1 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e ainda deverá postar em carta registrada, até o último dia útil do período de inscrição, à **GL Consultoria, Município de Bady Bassitt, CEP 15115-000, Caixa Postal nº 121** os documentos a seguir:
- 4.8.3.1.1 Laudo médico, (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de cargo.
- 4.8.3.2 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, Inciso VIII da Constituição Federal, bem como na forma do Decreto Federal nº 3.298/99, às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do Concurso Público, assim como das que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do concurso.
- 4.8.4 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo nº 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a: conteúdo das provas, avaliação, critério de aprovação, horário, local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo nº 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período das inscrições.
- 4.8.5 Os candidatos que necessitarem da prova especial (BRAILE ou AMPLIADA) deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
- 4.8.6 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.8.7 Os Deficientes Visuais “cegos” somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema BRAILE, e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Sendo que os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas **REGLETE E PUNÇÃO OU MÁQUINA ESPECÍFICA**.
- 4.8.8 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que requeridas no momento da inscrição, com tamanho de letra correspondente a corpo até 24.
- 4.8.9 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste edital, serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

PRAÇA RIO BRANCO, Nº 86 – CEP 14.730-000
CNPJ – 52.942.380/0001-87 - IE 463070204110 – PABX-17-33619500

considerados como não portadores de deficiência.

- 4.8.10 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira à pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 4.8.11 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não seja constatada ou incompatível com o desempenho da função através de laudo médico especialmente elaborado para este fim.
- 4.8.12 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.8.13 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5 DAS PROVAS

- 5.1 Este Concurso Público constará de **PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS**.
- 5.1.1 A **PROVA ESCRITA** terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO**, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos públicos.
 - 5.1.1.1 Todos os cargos públicos deste concurso realizarão a Prova Escrita.
 - 5.1.1.2 Serão considerados **APROVADOS** na Prova Escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50% (CINQUENTA POR CENTO)**.
- 5.1.2 A **PROVA DE TÍTULOS** terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** e visa aferir a formação acadêmica.
- 5.2 Somente será **admitido à prestação das provas** o candidato que comprovar, no ingresso, sua **IDENTIDADE E INSCRIÇÃO**, mediante os documentos hábeis.
 - 5.2.3.1 Para comprovação de sua identidade o candidato poderá apresentar qualquer um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade - RG; Carteira de Identidade Profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado Militar (para pessoas do sexo masculino); Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto) e Passaporte.
 - 5.2.3.1.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data anterior não superior a 60 dias.
 - 5.2.3.2 O candidato que **NÃO** configurar na lista de deferimentos deverá ainda comprovar o pagamento referente ao recolhimento da taxa de inscrição apresentado o boleto bancário em seu nome quitado.
- 5.3 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova Escrita, após **60 (SESSENTA) MINUTOS** do início da mesma, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um fiscal volante e autorizado pelo fiscal de sala.
- 5.4 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *bip*, *walkman* ou qualquer material que não seja autorizado e estritamente necessário para a realização das provas.
- 5.5 Será automaticamente **DESCLASSIFICADO** do Concurso Público o candidato que:
 - 5.5.1 Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
 - 5.5.2 Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 5.5.3 Não apresentar a documentação de identificação exigida;
 - 5.5.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 5.5.5 Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
 - 5.5.6 Comunicar-se de qualquer modo com outro candidato durante a realização das Provas;
 - 5.5.7 Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (*bip*, agenda eletrônica, *walkman*, receptor, gravador, *pager*, telefone celular, *notebook*, *palmtop*, *smartphones*, relógio digital, ou outros equipamentos similares);
 - 5.5.8 Não devolver integralmente o material recebido;
 - 5.5.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 5.5.10 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das Provas.
 - 5.5.11 Permanecer sem prévia autorização dentro do local de realização das provas.
 - 5.5.12 Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e/ou Folha de Resposta Definitiva.
- 5.6 Aos fiscais de sala reservam-se o direito:
 - 5.6.1 Circular pela sala livremente e posicionar em diferentes locais com o objetivo de fiscalizar;
 - 5.6.2 Trocar candidatos de lugares se necessário;
 - 5.6.3 Manter a ordem, evitando conversas desnecessárias ao andamento das atividades.
- 5.7 Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos deverão ser acomodados em local a ser indicados pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.
 - 5.7.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início das provas.
- 5.8 O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante do Formulário de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar o Fiscal de Coordenação no local em que estiver prestando a Prova, que deverá constar na **FOLHA DE OCORRÊNCIA**.
- 5.9 Os candidatos deverão comparecer, no mínimo, com **30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA** ao horário marcado para o início das Provas, após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 5.10 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para realização das provas.
- 5.11 As datas das provas, de qualquer fase, não poderão ser alteradas em razão da coincidência com datas e horários de qualquer outro acontecimento por interesse dos candidatos, incluindo a coincidência com outros Concursos Públicos/Processos Seletivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

PRAÇA RIO BRANCO, Nº 86 – CEP 14.730-000
CNPJ – 52.942.380/0001-87 - IE 463070204110 – PABX-17-33619500

6 DA PROVA ESCRITA

- 6.1 A realização da **PROVA ESCRITA** está inicialmente prevista para realizar-se no dia **10 DE DEZEMBRO DE 2017**, no horário das 09h às 12h na Escola EMEF Cel. Aureliano Junqueira Franco, localizada a Praça Embaixador Macedo Soares, nº 13, Centro, Monte Azul Paulista.
- 6.2 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para a prova a ser publicado no jornal “A Comarca” do município de Monte Azul Paulista e no site da GL Consultoria que poderá também ser acessado no site da **Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista**.
- 6.2.1 Eventuais alterações na data, horário e local de realização da Prova Escrita serão publicadas com antecedência, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.
- 6.2.1.1 Em caso de alteração de local, data ou horário de realização das provas, não ficará a Prefeitura sujeita à devolução pecuniária relativa à inscrição.
- 6.2.2 São convocados para a **PROVA ESCRITA** todos os candidatos inscritos no Concurso Público que tiverem suas inscrições deferidas conforme o Edital de Deferimento de Inscrição.
- 6.3 A **PROVA ESCRITA** constará de 40 (quarenta) questões de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) a correta, avaliadas numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos e terá a duração de 3h (três horas).
- 6.3.1 No tempo de que trata o item anterior já está incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, devendo o candidato zelar pelo cumprimento deste, sob pena de ter sua prova retirada ou cancelada.
- 6.3.2 A composição da **PROVA ESCRITA** será conforme segue:
- | BLOCO COMUM – 20 Questões | | BLOCO ESPECÍFICO – 20 Questões | |
|---------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Língua Portuguesa | Matemática (Raciocínio lógico) | Legislação Educacional | Conhecimentos Específicos |
| 10 Questões | 10 Questões | 10 Questões | 10 Questões |
- 6.3.2.1 Cada questão valerão o correspondente a 0,25 pontos cada uma.
- 6.4 O Conteúdo Programático da **Prova Escrita** será o constante no **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste edital.
- 6.5 O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na **Folha de Resposta Intermediária**.
- 6.6 Ao terminar, o Candidato solicitará a **Folha de Respostas Definitiva**, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas no Caderno de Questões.
- 6.7 A **Folha de Respostas Definitiva** deverá ser assinada e entregue ao fiscal após seu preenchimento.
- 6.8 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.
- 6.9 É vedada a permanência do candidato que já finalizou sua Prova Escrita no interior do local onde acontece a aplicação.

7 DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1 O candidato interessado em participar da Prova de Títulos deverá apresentar os documentos, comprovantes de sua titulação, no mesmo local imediatamente após a realização da Prova Escrita.
- 7.1.1 Os candidatos deverão portar os documentos no momento que adentrarem o recinto para a realização da Prova Escrita.
- 7.2 São convocados a participar da Prova de Títulos, todos os candidatos inscritos.
- 7.2.1 Contudo, serão considerados os Títulos, apenas dos candidatados que obtiverem nota maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) na prova escrita, desde que os cursos de aperfeiçoamento profissional sejam voltados especificamente para o cargo público que concorre, de acordo com a Tabela abaixo:
- | ITEM | TÍTULOS | VALOR UNITÁRIO | NOTA MÁXIMA |
|------|--|----------------------|-------------|
| A) | Certificado de conclusão em Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização Lato Sensu, com duração mínima de 360h. | 0,50 por Certificado | 1,00 |
| B) | Diploma de Mestrado. | 1,00 | 1,00 |
| C) | Diploma de Doutorado. | 2,00 | 2,00 |
- 7.3 Os Certificados deverão ser expedidos por entidades oficiais ou particulares, credenciadas de acordo com a legislação, e deles deverão constar **OBRIGATORIAMENTE** a carga horária e data de realização.
- 7.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos, devendo ser apresentadas **OBRIGATORIAMENTE CÓPIAS AUTENTICADAS** por cartórios legalmente constituídos.
- 7.5 Não serão aceitos, para efeito de pontuação na Prova de Títulos, diplomas correspondentes à escolaridade exigida para o cargo público em que se inscreveu.
- 7.6 Os pontos obtidos na apresentação da titulação serão dispostos em lista específica na qual o candidato aporá sua assinatura para atestar sua ciência e aceite.
- 7.7 A nota obtida na Prova de Títulos será somada à nota da Prova Escrita.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função da somatória de pontos obtidos na Prova Escrita e Prova de Títulos.
- 8.2 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência o candidato que, nessa ordem, tiver:
- 8.2.1 Maior idade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

PRAÇA RIO BRANCO, Nº 86 – CEP 14.730-000
CNPJ – 52.942.380/0001-87 - IE 463070204110 – PABX-17-33619500

- 8.2.2 Obtido maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico;
8.2.3 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em sessão pública.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias corridos do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento no site da **Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista** e no site da **GL Consultoria**.
- 9.1.1 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente considerados como **INDEFERIDOS**.
- 9.2 Poderão ser objeto de interposição de recursos: ***o indeferimento das inscrições, gabarito da prova escrita, questões da prova escrita, resultado da prova escrita e classificação final.***
- 9.2.1 Para a interposição de recursos o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico <https://glconsultoria.listaeditais.com.br/> preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.
- 9.3 Caberá recurso à Comissão Organizadora do Concurso Público contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas.
- 9.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, haja vista que recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor desprezite a Comissão Organizadora do Concurso Público, a Empresa realizadora, a **Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista** ou qualquer um de seus servidores serão indeferidos, assim como serão rejeitados os recursos não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo público.
- 9.5 Os eventuais recursos deverão ser individuais, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
- 9.6 A decisão da banca examinadora, constituída pelas Comissões Fiscalizadora e Organizadora do Concurso Público será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.
- 9.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 9.8 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou ainda se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.9 Caberá a Banca Examinadora julgar os pedidos de recursos no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 9.10 As respostas aos recursos recebidos serão divulgadas através de publicação em jornal oficial do município.

10 DA NOMEAÇÃO

- 10.1 **São condições para a contratação:**
- 10.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, e se estrangeiro, gozar de prerrogativas legais em vigor.
- 10.1.2 Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso.
- 10.1.3 Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- 10.1.4 Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidades incompatíveis com o serviço público.
- 10.1.5 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.
- 10.1.6 Possuir escolaridade exigida para o cargo público que se inscreveu.
- 10.2 A convocação para admissão dos candidatos aprovados e classificados será de inteira responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista**, e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.
- 10.2.1 O candidato convocado tem prazo de 05 dias úteis para comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e manifestar interesse pela vaga, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital, sendo que se não comparecer no prazo estabelecido, terá exaurido seus direitos no concurso.
- 10.2.2 Processada a escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, não será permitida a desistência para nova escolha, sob qualquer pretexto.
- 10.3 Para efeito de nomeação, fica o candidato convocado responsável por apresentar no prazo estabelecido pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista**, além de outros possivelmente exigidos em razão das circunstâncias que envolveram a respectiva participação no presente certame, cópias simples e/ou acompanhada dos originais, dos seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

PRAÇA RIO BRANCO, Nº 86 – CEP 14.730-000
CNPJ – 52.942.380/0001-87 - IE 463070204110 – PABX-17-33619500

- I. 1 (uma) foto 3X4 (recente);
 - II. Carteira de Identidade;
 - III. Cadastro de Pessoa Física;
 - IV. PIS/PASEP;
 - V. Título de Eleitor e Certidão da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitoral (www.tse.jus.br), ou comprovante de ter votado da última eleição;
 - VI. Certidão de Nascimento ou Casamento, de acordo com estado civil;
 - VII. Certificado de Reservista se for o caso;
 - VIII. Exame Médico Admissional;
 - IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da área de seu domicílio ou através do site www.esaj.tjsp.jus.br;
 - X. Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Delegacia de Polícia Civil ou através do site www.ssp.sp.gov.br;
 - XI. Certidão de Nascimento dos filhos se for o caso;
 - XII. Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos;
 - XIII. Documento de Habilitação Específica para o exercício do cargo público;
 - XIV. Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de cargo/função pública, e horário de trabalho expedido pela autoridade competente na hipótese de acúmulo, e em caso de já ter exercido cargo ou emprego na Administração Pública, apresentar exoneração ou rescisão de contrato;
 - XV. Carteira de Trabalho;
 - XVI. Comprovante de Residência;
 - XVII.** Outros documentos que a Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
- 10.4 A posse do candidato aprovado, ocupante de cargos, funções, empregos no âmbito do serviço público federal, estadual e municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que altera o parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal.
- 10.5 Os atos referentes à convocação para preenchimento das vagas serão feitos por publicação em jornal Oficial do município, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado, o acompanhamento.
- 10.6 Em caso de não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, não será efetivada a posse.
- 10.7 Serão contratados os candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com a classificação final, sendo a contratação condicionada à existência de recursos financeiros, à necessidade, exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público, dependendo está ainda da existência de cargo vago.
- 10.8 O período de validade do Concurso Público não gera para a **Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista** a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos aprovados.
- 10.9 A aprovação do candidato neste concurso não implicará a obrigatoriedade de sua admissão, cabendo à Administração Municipal o direito de efetuar convocações apenas de acordo com suas necessidades, interesse público, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 11.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas a serem tomadas, inclusive, as de natureza, administrativa, civil e criminal.
- 11.3 Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via Correio ou E-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 11.4 A GL CONSULTORIA não fornecerá nem recomendará material de estudos ou apostilas específicas para este concurso, assim como não se responsabilizará por livros, cursos, textos, apostilas ou demais materiais publicados para esta finalidade. Os candidatos deverão orientar seus estudos pelo Conteúdo Programático presente neste Edital.
- 11.5 A **Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista** reserva-se o direito de homologar cargos públicos deste concurso parcialmente observando o término de todas as etapas dos mesmos.
- 11.6 Depois de decididos todos os eventuais pedidos de revisão de nota será publicado o Resultado Final, a partir do qual poderá ser interposto recurso no prazo de até (02) dois dias, desde que se constate eventual irregularidade ou preterição de formalidade substancial.
- 11.6.1 No caso do item anterior, eventuais recursos deverão ser julgados mediante decisão fundamentada no prazo de até (10) dez dias, de sua interposição.
- 11.6.2 Após, deverá ser elaborado Relatório Final e encaminhado para o Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista para a devida Homologação e, em caráter excepcional, para a Homologação parcial dos cargos públicos que já contam com a publicação do Resultado Final.
- 11.7 Os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas Definitivas poderão ser incinerados 120 (cento e vinte) dias após a homologação do presente Concurso Público, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.
- 11.8 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no presente Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no jornal Oficial do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

PRAÇA RIO BRANCO, Nº 86 – CEP 14.730-000
CNPJ – 52.942.380/0001-87 - IE 463070204110 – PABX-17-33619500

- 11.9 O **Município de Monte Azul Paulista** e a **G.L. Consultoria**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 11.10 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital correspondente.
- 11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

Monte Azul Paulista/SP, 01 de novembro de 2017.

PAULO SÉRGIO DAVID
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

PRAÇA RIO BRANCO, Nº 86 – CEP 14.730-000
CNPJ – 52.942.380/0001-87 - IE 463070204110 – PABX-17-33619500

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I.III – NÍVEL ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO PÚBLICO	
Professor de ensino fundamental II – Língua Portuguesa	<p>LÍNGUA PORTUGUESA: Literatura Brasileira, Compreensão. Interpretação de texto, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas: tipologia textual, paráfrase, perífrase, síntese e resumo, significação literal e contextual de vocábulos, processos de coesão textual, coordenação e subordinação, emprego das classes de palavras. Concordância. Regência. Estrutura, formação e representação das palavras. Ortografia oficial segundo o novo acordo ortográfico assinado pelos países de língua portuguesa. Pontuação.</p> <p>MATEMÁTICA: Operações com números naturais, inteiros e racionais (forma fracionária e decimal) e comparação. Grandezas (comprimento, massa, tempo, área e capacidade) e respectivas unidades de medidas, Razão e proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de simples e composta). Equação do primeiro e segundo grau. Resolução de situações problemas. Juros simples e compostos. Geometria: ponto, linha, reta, ângulos, polígonos, círculo, circunferência e sólidos geométricos.</p> <p>LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96 Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Federal nº 11.114/05, de 16 de maio de 2005. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96. Lei Federal 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de nove anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade. Parecer CNE / CEB nº 22, de 17 de dezembro de 1998. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução CNE/CEB 01, de 03 de abril de 2002. Institui diretriz operacional para a educação básica nas escolas do campo. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na educação básica, modalidade educação especial. Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007 – Estabelece o regime disciplinar, ritos para sindicância e processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública direta do Município de Araraquara. Resolução CNE/CEB 1/2000, de 5 de julho de 2000 – Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.</p>
Professor de ensino fundamental II – Inglês	<p>Resolução CNE/CEB 3/2010, de 15 de junho de 2010 – Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Resolução CNE/CEB Nº 1, DE 5 DE JULHO DE 2000 Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012 – Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas Diretrizes Gerais. Resolução CNE/CEB nº 4/10, de 13 de julho de 2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução nº 7/2010, de 14 de dezembro de 2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Resolução nº 05/2009, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.</p>
Professor de ensino fundamental II – Educação Artística	

CARGO PÚBLICO	Conhecimentos Específicos
Professor de ensino fundamental II – Língua Portuguesa	Métodos e abordagens de ensino da língua portuguesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais – língua portuguesa. Gênero textual. Tipologia textual. Intertextualidade. Estratégias de leitura. Compreensão de textos de diferentes gêneros. Sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Coerência e coesão textual. Articulação e mecanismos textuais. Relações de sentido entre as orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação. Concordância nominal e verbal. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal. Reconhecimento do uso significativo dos diferentes recursos gramaticais no texto (níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e discursivo). Figuras de linguagem. Ortografia e acentuação gráfica. Pontuação. O uso da norma padrão e a adequação da linguagem às diferentes situações de comunicação. Literatura brasileira.
Professor de ensino fundamental II – Inglês	Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais – língua estrangeira. Compreensão de textos: estratégias de leitura; conceito de gênero textual e de tipo de texto; leitura e gêneros textuais; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto; relação texto-contexto. Léxico gramática: verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; 'phrasal verbs'; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, modo e lugar; conjunções, subordinação e coordenação. Discurso: discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre e sua função comunicativa no texto. Inglês escrito e falado. O uso de novas tecnologias na escola.
Professor de ensino fundamental II – Educação Artística	Educação Artística e as áreas do conhecimento. A proposta triangular: o fazer, o apreciar e o contextualizar. Compreender a Arte: - Apreciação estética e fruição nas diferentes linguagens artísticas – dança, teatro, música e artes visuais; - Orientação Metodológica para Educação Artística no Ensino Fundamental; - O adolescente, a cotidianidade e as aulas de arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino de artes no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. História da Arte. O que é Arte. Cores. Desenho. Desenho em Quadrinhos. Esculturas. Estrutura das Cores. Grafite.. Música. Percepção das Cores. Pintura. Teatro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

PRAÇA RIO BRANCO, Nº 86 – CEP 14.730-000
CNPJ – 52.942.380/0001-87 - IE 463070204110 – PABX-17-33619500

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS PÚBLICOS

CARGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
Professor de ensino fundamental II – Língua Portuguesa	Exercer suas atividades atuando nos anos finais do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos equivalentes a esses anos; conhecer e respeitar as leis; preservar os princípios, os ideais e fins da educação brasileira, através de seu desempenho profissional; respeitar a integridade física e moral do aluno e abster-se da aplicação de qualquer forma de castigo ao mesmo; empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanham o processo científico da educação; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; comparecer ao local de trabalho convenientemente trajado, com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza; manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática; assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando, preparando-o para o exercício consciente da cidadania; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado; comunicar à direção da escola as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou ao secretário municipal de educação, no caso de omissão por parte da primeira; fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos, junto aos órgãos da Administração; guardar sigilo sobre assuntos de natureza profissional; zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar e as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar de todas as reuniões de cunho didático-pedagógicas e dos conselhos de série, de escola e de associações que integrar, previstos no calendário escolar; atender prontamente às solicitações de entrega de documentos e informações de interesse profissional e pedagógico que lhes forem solicitadas por autoridade competente; participar do processo de planejamento, execução e avaliação do processo das atividades escolares.
Professor de ensino fundamental II – Inglês	Exercer suas atividades atuando nos anos finais do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos equivalentes a esses anos e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria; conhecer e respeitar as leis; preservar os princípios, os ideais e fins da educação brasileira, através de seu desempenho profissional; respeitar a integridade física e moral do aluno e abster-se da aplicação de qualquer forma de castigo ao mesmo; empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanham o processo científico da educação; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; comparecer ao local de trabalho convenientemente trajado, com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza; manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática; assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando, preparando-o para o exercício consciente da cidadania; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado; comunicar à direção da escola as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou ao secretário municipal de educação, no caso de omissão por parte da primeira; fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos, junto aos órgãos da Administração; guardar sigilo sobre assuntos de natureza profissional; zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar e as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar de todas as reuniões de cunho didático-pedagógicas e dos conselhos de série, de escola e de associações que integrar, previstos no calendário escolar; atender prontamente às solicitações de entrega de documentos e informações de interesse profissional e pedagógico que lhes forem solicitadas por autoridade competente; participar do processo de planejamento, execução e avaliação do processo das atividades escolares.
Professor de ensino fundamental II – Educação Artística	Exercer suas atividades atuando nos anos finais do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos equivalentes a esses anos, nos anos iniciais do ensino fundamental e Educação Infantil, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria; conhecer e respeitar as leis; preservar os princípios, os ideais e fins da educação brasileira, através de seu desempenho profissional; respeitar a integridade física e moral do aluno e abster-se da aplicação de qualquer forma de castigo ao mesmo; empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanham o processo científico da educação; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; comparecer ao local de trabalho convenientemente trajado, com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza; manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática; assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando, preparando-o para o exercício consciente da cidadania; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado; comunicar à direção da escola as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou ao secretário municipal de educação, no caso de omissão por parte da primeira; fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos, junto aos órgãos da Administração; guardar sigilo sobre assuntos de natureza profissional; zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar e as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar de todas as reuniões de cunho didático-pedagógicas e dos conselhos de série, de escola e de associações que integrar, previstos no calendário escolar; atender prontamente às solicitações de entrega de documentos e informações de interesse profissional e pedagógico que lhes forem solicitadas por autoridade competente; participar do processo de planejamento, execução e avaliação do processo das atividades escolares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

PRAÇA RIO BRANCO, Nº 86 – CEP 14.730-000
CNPJ – 52.942.380/0001-87 - IE 463070204110 – PABX-17-33619500

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES [PREVISÃO]

CRONOGRAMA¹ (PREVISÃO)

AÇÃO	PREVISÃO
Edital Normativo Completo	01/11/2017
Publicação do Edital Normativo (Site e Jornal “A Comarca”)	06/11/2017
Período de Inscrição	06/11 a 15/11/2017
Publicação do Deferimento e Indeferimento de Inscrições (site e Jornal “A Comarca”)	26/11/2017
Convocação para as provas e homologação das inscrições (Site e Jornal “A Comarca”)	29/11/2017
Prova Escrita e Recebimento dos documentos que compreendem a prova de títulos	10/12/2017
Publicação do Gabarito da Prova Escrita (site)	11/12/2017
Recursos – Gabarito da Prova Escrita	12/12 e 13/12/2017
Publicação da Resposta aos recursos eventualmente apresentados (site)	14/12/2017
Publicação do Resultado da Prova Escrita e Prova de Títulos (site e Jornal “A Comarca”)	17/12/2017
Recursos - Resultado da Prova Escrita	18 e 19/12/2017
Publicação da resposta aos Recursos do Resultado da prova escrita (site)	21/12/2017
Publicação do Resultado Final e Classificatório (site e Jornal “A Comarca”)	07/01/2018
Homologação	10/01/2018

Sites:

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP
<http://monteazulpaulista.sp.gov.br/site/>

GL Consultoria

<https://glconsultoria.listaeditais.com.br/>

¹ O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista e da GL Consultoria.